ISSN: 2358-8829

INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA NO CÁRCERE: RELATO DE EXPERIÊNCIA DE UM CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA NO PRESÍDIO DE SALGUEIRO

Gercivania Gomes da Silva [1]
Pedro Eugênio Gomes da Silva [2]
Marlon Luís Santos Matias [3]

INTRODUÇÃO

A educação de pessoas privadas de liberdade precisa ser compreendida como parte da garantia de direitos, e não como concessão condicionada à situação penal ou como simples instrumento de ocupação do tempo na prisão. A restrição da liberdade não elimina os demais direitos da pessoa, entre eles o direito à educação. No Brasil, esse princípio encontra respaldo na Lei de Execução Penal (LEP), que assegura os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei e prevê a assistência educacional às pessoas custodiadas (BRASIL, 1984). A questão central, portanto, não se limita à existência formal desse direito, mas envolve as condições concretas para sua efetivação em instituições marcadas por regras de segurança, restrições de circulação e limitações de infraestrutura.

Entre essas condições, o acesso às tecnologias digitais constitui uma questão relevante. Computadores e recursos digitais são utilizados em atividades de estudo, comunicação, elaboração de documentos, busca de informações e acesso a serviços. O domínio dessas ferramentas não garante, por si só, a participação social nem elimina as desigualdades que atravessam a vida das pessoas privadas de liberdade. Entretanto, a ausência de conhecimentos digitais pode representar mais uma barreira para quem busca dar continuidade aos estudos, acessar informações ou construir possibilidades de atuação profissional após o cumprimento da pena. Nesse sentido, a informática básica pode ser discutida não apenas como capacitação técnica, mas também como oportunidade de aproximação a práticas sociais cada vez mais mediadas por tecnologias.

A cidadania, nessa perspectiva, não se restringe à preparação para o mercado de trabalho. Ela envolve o reconhecimento da pessoa privada de liberdade como sujeito de direitos

[1]Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Paraná - PR, gercivania.gomes@ifsertaope.edu.br;
[2] Graduado pelo Curso de XXXXX da Universidade Federal - UF, coautor1@email.com;
[3] Aluno do Curso Técnico em Informática do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - PE, marlonluissantosmatias@gmail.com.

ISSN: 2358-8829

e a possibilidade de acessar conhecimentos que favoreçam sua participação na vida social. Reduzir a educação prisional à expectativa de empregabilidade ou à promessa de diminuição da reincidência significa atribuir ao processo educativo resultados que dependem também de fatores econômicos, sociais, institucionais e políticos. A formação pode ampliar repertórios e oportunidades, mas não substitui políticas públicas capazes de enfrentar a desigualdade, o estigma relacionado ao encarceramento e as dificuldades de acesso a direitos.

A discussão sobre tecnologias digitais em ambientes prisionais também exige atenção às condições de oferta. Siqueira, Oliveira e Amado (2024), ao examinarem pesquisas sobre a interação de pessoas presas com ferramentas educacionais digitais, situam o tema em um campo que ainda demanda investigação e enfrentamento de obstáculos próprios desse contexto. A presença de equipamentos, isoladamente, não configura inclusão digital: é necessário que existam propostas pedagógicas, materiais acessíveis, acompanhamento e condições institucionais para que os recursos sejam utilizados em processos de aprendizagem.

Foi nesse contexto que, em 2025, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) desenvolveu o projeto de extensão “Capacitação Digital para a Reintegração: Curso de Informática Básica para Detentos do Presídio de Salgueiro”, em Pernambuco. A iniciativa envolveu a preparação de uma apostila, a realização de aulas teóricas e práticas e a participação de uma pessoa privada de liberdade com conhecimentos na área de tecnologia, que atuou como multiplicador interno sob acompanhamento da equipe do projeto. As atividades ocorreram com computadores cedidos pelo Instituto e com espaço disponibilizado pela unidade prisional.

Este artigo tem como objetivo analisar criticamente essa experiência, tomando como foco as possibilidades e os limites de uma ação de informática básica no contexto prisional. Busca-se discutir a elaboração de material didático contextualizado, a participação do multiplicador interno e os registros de acompanhamento das atividades, relacionando esses elementos à compreensão da inclusão digital como dimensão do direito à educação e da cidadania. O texto constitui um relato de experiência referente exclusivamente à edição do projeto desenvolvida em 2025; não pretende avaliar impactos de longo prazo sobre a reinserção social ou a reincidência criminal.

METODOLOGIA

O trabalho caracteriza-se como relato de experiência de uma ação de extensão realizada no Presídio de Salgueiro, no município de Salgueiro, Pernambuco, no período de abril a setembro de 2025. A iniciativa foi vinculada ao IFSertãoPE e teve como público participantes

adultos do sexo masculino privados de liberdade, com níveis variados de escolaridade e experiências prévias distintas com tecnologias digitais. A elaboração do artigo tomou como fonte principal o relatório final desse projeto que foi apresentado à instituição em novembro daquele ano. O relatório foi elaborado no âmbito do projeto para registrar as atividades realizadas e seus resultados, constituindo, portanto, um documento produzido pela própria equipe a partir da experiência vivenciada.

Assim, a análise apresentada neste artigo se limita às informações documentadas nesse material. Não foram utilizados depoimentos individuais, entrevistas adicionais ou instrumentos de avaliação que não estivessem descritos no relatório consultado.

A experiência foi organizada em etapas relacionadas entre si. No início, a equipe buscou levantar informações sobre o perfil dos participantes, incluindo escolaridade e familiaridade com recursos digitais, a fim de orientar a preparação do curso. Em seguida, foi selecionada uma pessoa privada de liberdade com conhecimentos na área de tecnologia para atuar como multiplicador interno, com orientação e acompanhamento da equipe. Entre as atividades preparatórias, esteve a elaboração de uma apostila de informática básica, com linguagem considerada acessível e conteúdos organizados progressivamente. O multiplicador participou da revisão do material, contribuindo para adequações linguísticas, culturais e pedagógicas.

Destaca-se, ainda, a participação de um estudante da área de tecnologia do Instituto Federal do Ceará (IFCE), cuja colaboração no planejamento do curso e na elaboração da apostila favoreceu o diálogo entre diferentes áreas de conhecimento e instituições, contribuindo para a construção da proposta formativa.

As aulas teóricas e práticas começaram no final de agosto de 2025. Foram utilizados computadores cedidos pelo IFSertãoPE e um espaço disponibilizado pela unidade prisional. Conforme o relatório, o multiplicador conduziu atividades com acompanhamento da equipe acadêmica, que podia oferecer orientações e realizar ajustes durante o processo. O acompanhamento da aprendizagem foi descrito como contínuo, apoiado na observação das atividades práticas, nos exercícios propostos e na participação dos estudantes. O relatório registra que 23 participantes receberam certificação em novembro de 2025.

Para organizar a discussão, as informações do relatório foram examinadas de forma descritivo-interpretativa, a partir de três eixos: (1) adequação pedagógica e elaboração do material didático; (2) mediação do ensino e participação do multiplicador interno; e (3) contribuições e limites da formação digital para o exercício da cidadania. Esses eixos foram definidos para aproximar os acontecimentos documentados das questões teóricas discutidas no

ISSN: 2358-8829

artigo, sem atribuir ao material uma técnica de análise formal que não tenha sido realizada no projeto.

Há limites metodológicos que precisam ser explicitados. O relatório apresenta observações gerais sobre participação e progressos percebidos no uso do computador, mas não descreve uma avaliação padronizada de competências antes e depois do curso. Também não oferece acompanhamento posterior dos participantes que permita verificar a aplicação dos conhecimentos após a conclusão, a inserção no trabalho, a continuidade dos estudos ou qualquer efeito sobre reincidência. Por essa razão, as afirmações deste artigo dizem respeito à organização da experiência e aos resultados registrados pela equipe, e não à comprovação de efeitos duradouros.

EDUCAÇÃO PRISIONAL, DIREITO E CIDADANIA

A garantia do direito à educação no sistema prisional exige superar a compreensão de que a condenação suspende, de forma ampla, a condição de sujeito de direitos. A Lei de Execução Penal determina que às pessoas condenadas e internadas sejam assegurados os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei e inclui a assistência educacional entre as formas de atendimento previstas (BRASIL, 1984). Essa previsão permite compreender a oferta educativa como responsabilidade institucional e não como favor ou recompensa. O acesso à educação deve, portanto, ser considerado a partir de sua relevância para a formação humana e para a participação social.

A discussão de Julião (2010) sobre educação e trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal contribui para situar as ações formativas no debate mais amplo sobre a função da educação no cárcere. Contudo, a relação entre educação e reintegração não deve ser interpretada de maneira automática. A participação em um curso pode oferecer conhecimentos e experiências formativas, mas a construção de trajetórias após a prisão também depende de condições de vida, políticas de atendimento, oportunidades educacionais e profissionais e enfrentamento do estigma social.

Em Paulo Freire (2014), a educação é compreendida como prática que envolve diálogo, reflexão e possibilidade de leitura crítica do mundo. Essa concepção é pertinente para pensar propostas educativas que não reduzam os participantes à condição penal nem os tratem como receptores passivos de conteúdos. Em uma atividade de formação digital, isso implica reconhecer os conhecimentos prévios dos estudantes, considerar suas experiências e organizar situações de aprendizagem que façam sentido para suas necessidades. A perspectiva dialógica

ISSN: 2358-8829

não se comprova apenas pela utilização de determinada técnica de ensino; ela requer atenção à participação efetiva dos sujeitos na construção do processo educativo.

Compreender a cidadania como eixo da educação prisional significa, assim, ir além de resultados instrumentais. Aprender a utilizar um computador pode apoiar tarefas de estudo, produção de textos e acesso a informações, mas a formação cidadã também pressupõe reconhecer os limites do acesso tecnológico em uma instituição de segurança. O uso de computadores no cárcere depende de regras institucionais e de condições materiais específicas; por isso, não se pode equiparar a oferta de um curso à plena inclusão digital. O curso deve ser compreendido como uma experiência formativa localizada, capaz de abrir possibilidades de aprendizagem, mas insuficiente para resolver isoladamente as desigualdades que antecedem e atravessam o encarceramento.

INCLUSÃO DIGITAL EM CONTEXTOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

A inclusão digital não se resume à disponibilidade física de equipamentos. Ela envolve oportunidades de aprender a utilizar recursos, compreender suas funções e mobilizá-los em atividades relevantes. No caso da informática básica, o contato com o sistema operacional e com programas de produtividade pode constituir uma iniciação a práticas utilizadas em contextos educacionais e profissionais. No entanto, a aprendizagem dessas ferramentas não deve ser apresentada como garantia de emprego ou de reintegração social, pois tais resultados dependem de condições que ultrapassam o conteúdo de um curso.

Siqueira, Oliveira e Amado (2024) contribuem para a discussão ao reunir pesquisas sobre a interação de pessoas presas com ferramentas educacionais digitais. A existência de estudos específicos sobre o tema evidencia a necessidade de considerar as particularidades institucionais da educação digital no cárcere. As restrições de acesso, a disponibilidade de equipamentos e a organização do espaço educativo influenciam as possibilidades de uso pedagógico das tecnologias. Por isso, iniciativas dessa natureza precisam articular recursos técnicos, planejamento, mediação educativa e materiais compatíveis com o contexto.

A cidadania digital, no âmbito desta discussão, é entendida em sentido amplo: não como domínio completo de ferramentas ou acesso irrestrito à internet, mas como aquisição de conhecimentos básicos que podem apoiar a comunicação, a produção de informações e a continuidade da aprendizagem. Essa compreensão é especialmente importante no contexto prisional, no qual o acesso a dispositivos e redes pode ser limitado por normas de segurança. Uma proposta de informática básica pode contribuir para reduzir uma dimensão da exclusão

digital, mas sua contribuição deve ser analisada à luz dos conteúdos efetivamente trabalhados e das oportunidades concretas de aplicação dos conhecimentos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Um dos componentes relevantes da experiência foi a elaboração de uma apostila de informática básica. Segundo o relatório, o material foi organizado com linguagem clara e conteúdos progressivos, e sua revisão contou com a participação do multiplicador interno. Esse processo indica uma preocupação em aproximar o material das condições e experiências dos participantes. Em vez de depender exclusivamente de conteúdos prontos e descontextualizados, a equipe buscou ajustar a apresentação dos conhecimentos às particularidades do ambiente em que o curso ocorreu.

Do ponto de vista pedagógico, a produção de material próprio pode favorecer a organização dos conteúdos e oferecer uma referência para a realização das atividades. A linguagem acessível, contudo, não deve ser entendida como simplificação excessiva do conhecimento, mas como escolha de formas de apresentação que permitam acompanhar o conteúdo. A progressão dos temas também pode apoiar a aprendizagem quando considera os conhecimentos prévios dos estudantes e estabelece relações entre operações básicas e tarefas mais complexas.

A participação do multiplicador na revisão da apostila merece atenção porque aproxima a elaboração do recurso didático da experiência de alguém que conhecia o contexto prisional por dentro. O relatório atribui a essa participação contribuições linguísticas, culturais e pedagógicas. Esse registro permite interpretar a colaboração como uma estratégia de contextualização do material, embora não permita mensurar separadamente seu efeito sobre a aprendizagem. A experiência sugere a importância de considerar a participação dos estudantes e de sujeitos que conhecem o contexto na elaboração de propostas educativas, sem substituir por isso a responsabilidade pedagógica e institucional da equipe.

O relatório informa que a apostila permaneceu como recurso passível de reutilização em futuras ações. Esse é um produto concreto do projeto e um resultado distinto dos efeitos individuais da aprendizagem. A possibilidade de reaproveitamento pode apoiar a continuidade de iniciativas semelhantes, desde que o material seja revisto conforme as condições de cada turma, os recursos disponíveis e os objetivos pedagógicos. A existência de um material, por si só, não assegura a continuidade de uma política ou ação educativa; ela constitui um recurso que pode ser mobilizado se houver condições institucionais e acompanhamento.

ISSN: 2358-8829

O MULTIPLICADOR INTERNO E A MEDIAÇÃO DO PROCESSO EDUCATIVO

A experiência contou com a atuação de uma pessoa privada de liberdade que possuía conhecimentos na área de tecnologia e foi selecionada para apoiar o ensino dos demais participantes. O relatório descreve sua participação na revisão do material e na condução das atividades, com acompanhamento da equipe acadêmica. Essa configuração evidencia uma forma de mediação educativa que mobilizou conhecimentos existentes no próprio contexto prisional.

A participação do multiplicador pode ser analisada como elemento de aproximação entre os conteúdos planejados e as condições concretas em que o curso foi desenvolvido. O conhecimento do ambiente e a possibilidade de dialogar com os participantes podem contribuir para a contextualização das atividades. Ainda assim, é necessário evitar a conclusão de que a experiência demonstra, por si só, a eficácia geral de modelos de ensino conduzidos por pessoas privadas de liberdade. O relatório descreve uma experiência específica, sem comparação com outras formas de organização do ensino ou instrumento que permita isolar a contribuição do multiplicador.

Também é importante distinguir o apoio prestado pelo multiplicador da responsabilidade da equipe educacional. O relato informa que as atividades ocorreram sob acompanhamento acadêmico, com orientações e ajustes quando necessários. Essa presença é relevante para compreender a experiência como uma ação organizada pela instituição, e não como transferência integral da responsabilidade pedagógica a um participante. O reconhecimento da contribuição do multiplicador deve coexistir com a necessidade de planejamento, acompanhamento e responsabilidade institucional pela qualidade da oferta educativa.

A experiência suscita, ainda, uma reflexão sobre protagonismo e participação. A pessoa privada de liberdade aparece no projeto não apenas como destinatária de uma atividade, mas também como colaboradora na construção do material e na mediação das aulas. Essa participação amplia os papéis assumidos no processo educativo. Entretanto, para afirmar mudanças subjetivas específicas, como aumento da autoestima ou fortalecimento da autonomia, seriam necessários registros direcionados a essas dimensões. O relatório menciona resultados positivos de maneira geral, mas não apresenta instrumentos específicos que permitam verificar ou medir tais mudanças.

ISSN: 2358-8829

APRENDIZAGEM, CERTIFICAÇÃO E CIDADANIA: CONTRIBUIÇÕES E LIMITES

De acordo com o relatório final, as atividades práticas envolveram o manejo do computador, a navegação em sistemas operacionais e a utilização de programas básicos de produtividade. A equipe registrou motivação e participação dos estudantes, além de progressos percebidos nessas atividades. Tais registros indicam que o acompanhamento do curso não se limitou à presença dos participantes, pois incluiu observação de exercícios e tarefas práticas. Contudo, como não são apresentados critérios padronizados, resultados individuais ou comparação entre níveis de entrada e de saída, os progressos devem ser descritos como observações da equipe, e não como mensuração sistemática da aquisição de competências.

O relatório registra a certificação de 23 participantes em novembro de 2025. A certificação representa o reconhecimento formal da participação e da conclusão do percurso proposto, constituindo um resultado documentado da iniciativa. Ela pode ter relevância para a trajetória educacional dos participantes, mas não deve ser tomada isoladamente como prova de domínio de todas as competências previstas ou de obtenção posterior de trabalho. O valor do certificado depende também do conteúdo da formação, das oportunidades de continuidade e do reconhecimento que instituições e empregadores possam atribuir a essa experiência.

A contribuição da informática básica para a cidadania precisa ser situada nesse mesmo horizonte. O contato com ferramentas digitais pode ampliar os conhecimentos disponíveis aos participantes e favorecer futuras atividades de estudo, produção de documentos e preparação para oportunidades profissionais. Além disso, oferecer uma experiência educativa dentro da prisão materializa, em escala localizada, o princípio de que a pessoa privada de liberdade permanece titular do direito à educação. O significado da iniciativa, portanto, não depende exclusivamente de demonstrar um efeito futuro sobre o emprego: também está relacionado à oferta concreta de uma oportunidade formativa em um contexto no qual o acesso a recursos digitais pode ser limitado.

Por outro lado, o curso não deve ser apresentado como solução para a exclusão digital ou para os desafios da reintegração social. O relatório não documenta acompanhamento posterior que permita verificar como os conhecimentos foram utilizados depois das aulas, nem apresenta dados sobre continuidade dos estudos, ingresso no mercado de trabalho ou reincidência. Além dos resultados educacionais, a certificação dos participantes possibilitou a remição de dias de pena, conforme os procedimentos legais aplicáveis. Esse resultado evidencia a relevância da oferta educativa no contexto prisional, tanto pelo acesso a conhecimentos e

habilidades digitais quanto pelo reconhecimento formal da participação dos estudantes em atividades educacionais.

A experiência desenvolvida no Presídio de Salgueiro evidencia a possibilidade de articular a formação em informática básica, a produção de material didático e a participação de pessoas privadas de liberdade no processo educativo. A elaboração da apostila, a atuação do multiplicador interno e o acompanhamento das atividades pela equipe constituíram elementos importantes para a realização do curso. A certificação dos 23 participantes, que possibilitou a remição de dias de pena, acrescenta à experiência uma dimensão concreta do reconhecimento da atividade educacional no cumprimento da pena. Para além desse resultado, a oferta do curso deve ser compreendida como uma oportunidade de acesso a conhecimentos digitais que podem ser relevantes para a continuidade dos estudos, a realização de atividades cotidianas e a participação social. Desse modo, a experiência permite discutir a inclusão digital no cárcere não apenas como preparação para o trabalho, mas também como parte do direito à educação e da formação para a cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência do curso de informática básica desenvolvido no Presídio de Salgueiro, em 2025, evidencia a relevância de iniciativas educativas que ampliam as oportunidades de acesso ao conhecimento para pessoas privadas de liberdade. Ao abordar conteúdos relacionados ao uso do computador e de programas básicos de produtividade, o projeto possibilitou aos participantes o contato com conhecimentos digitais que podem contribuir para a continuidade dos estudos, a realização de atividades cotidianas e a construção de possibilidades para a vida após o cárcere. A certificação de 23 participantes, que possibilitou a remição de dias de pena, também demonstra a articulação entre a oferta educacional e os mecanismos legais de reconhecimento das atividades formativas durante o cumprimento da pena.

A relevância da iniciativa estende-se aos diferentes sujeitos envolvidos em sua realização. Para os participantes, o curso representou uma oportunidade de aprendizagem em uma área cada vez mais presente nas relações sociais, educacionais e profissionais. Para os estudantes e pesquisadores que integraram a equipe, a experiência favoreceu a articulação entre conhecimentos acadêmicos e demandas concretas da sociedade, envolvendo planejamento pedagógico, elaboração de material didático, acompanhamento das atividades e diálogo com as particularidades do ambiente prisional. A participação de um multiplicador interno também evidenciou a possibilidade de mobilizar conhecimentos existentes na própria comunidade de

pessoas privadas de liberdade, reconhecendo seus integrantes como participantes ativos dos processos educativos.

Em uma perspectiva social mais ampla, iniciativas dessa natureza contribuem para o debate sobre a efetivação do direito à educação no sistema prisional e sobre a responsabilidade das instituições de ensino na construção de ações que considerem os direitos da pessoa humana. A inclusão digital, nesse contexto, não se limita à preparação para o mercado de trabalho, pois também envolve o acesso a conhecimentos necessários à participação em uma sociedade na qual as tecnologias digitais mediam um número crescente de atividades. A oferta de formação durante o cumprimento da pena constitui, assim, uma possibilidade concreta de ampliar o acesso a esses conhecimentos, sem desconsiderar que a reintegração social envolve condições e políticas que ultrapassam o alcance de uma ação isolada.

A continuidade do trabalho mostra-se relevante tanto para ampliar as oportunidades de formação quanto para aprofundar a compreensão de suas contribuições. O acompanhamento dos participantes após a conclusão do curso, associado a procedimentos de avaliação da aprendizagem e à escuta de suas experiências, poderá produzir evidências sobre os conhecimentos mobilizados, a aplicação das habilidades desenvolvidas e os possíveis desdobramentos da formação em suas trajetórias educacionais, sociais e profissionais. Esse acompanhamento permitirá avançar da descrição da experiência para uma avaliação mais aprofundada de seus impactos, sem pressupor previamente quais serão seus resultados.

Deste modo, a experiência reforça a importância de iniciativas desenvolvidas por estudantes, docentes e pesquisadores que aproximem as instituições de ensino de grupos cujas oportunidades de acesso à educação e às tecnologias são condicionadas por diferentes barreiras sociais e institucionais. A continuidade e o aperfeiçoamento de projetos dessa natureza podem contribuir para a produção de conhecimentos sobre a educação em espaços de privação de liberdade e para o desenvolvimento de práticas educativas comprometidas com a garantia de direitos. Desse modo, o curso realizado em Salgueiro constitui uma experiência a ser documentada, aprofundada e continuada, tanto por seu significado formativo para os participantes quanto pelas possibilidades de aprendizagem institucional e de contribuição social que iniciativas extensionistas podem promover.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 nov. 2024.

ISSN: 2358-8829

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 5 nov. 2024.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 58. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 15, n. 45, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/10.pdf. Acesso em: 4 dez. 2024.

SIQUEIRA, F.; OLIVEIRA, M. G. de; AMADO, M. V. Tecnologias digitais em ambientes prisionais: uma RSL sobre a interação de pessoas presas com ferramentas educacionais. EaD em Foco, [S. l.], v. 14, n. 1, e2333, 2024. DOI: https://doi.org/10.18264/eadf.v14i1.2333. Disponível em: https://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/view/2333. Acesso em: 4 dez. 2024.